



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 04/2013, DE 07/01/2013

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE
PAGAMENTO DAS RESCISÕES DE
CONTRATO DO PESSOAL
CONTRATADO
ADMINISTRATIVAMENTE ATÉ
31/12/2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO os consagrados princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o da Autotutela que impõe à Administração o **poder-dever** de rever seus atos;

CONSIDERANDO que a gestão anterior contratou, a termo, pessoal em caráter excepcional para o exercício temporário de função pública;

CONSIDERANDO que os contratos foram elaborados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, afastando a concessão dos direitos sociais previstos no art. 7º da Carta Magna de 1988 para o pessoal contratado;

CONSIDERANDO que as rescisões dos contratos findos em 31/12/2012 fazem referência ao pagamento de verbas indenizatórias de rescisão de contrato de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da legalidade da contratação e da extensão dos direitos sociais dela decorrentes,

CONSIDERANDO que as rescisões já foram empenhadas e constituem restos a pagar do município;

RESOLVE:

ART. 1.º - Ficam suspensas as autorizações de pagamento dos empenhos número 1694/2; 1694/1; 1701; 1700/1; 1700/3; 1700/2; 1697/2; 1697/2; 1697/3; 1696/1; 1696/4; 1696/3; 1696/2; 1702; 1693; 1695/3; 1692/7; 1692/5; 1692/6; 1695/4; 1692/2; 1695/2; 1695/1; 1692/3; 1692/1; 1692/4; 1689/4; 1689/6; 1689/1; 1689/2; 1689/5; 1689/3; 1687/4; 1687/3; 1687/5; 1687/2; 1687/1; 1659;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1685; 1686/1; 1686/2 e 1686/3, que se referem às rescisões dos contratos com termo final 31/12/2012

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Finanças e Contabilidade que se proceda ao levantamento da quantidade de parcelas e do montante efetivamente pago em relação a cada contrato até 31/12/2012;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 07 de janeiro de 2013.

Massilon da Silva Maciel
Prefeito Municipal